



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO – TURMA 2026.2
EDITAL 001/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos do curso de Doutorado para ingresso, no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO DE DOUTORADO

1.1 O curso de Doutorado em Ciências Odontológicas tem como objetivo qualificar profissionais com formação técnico-científica diferenciada para o exercício do magistério superior, para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação, bem como para o desempenho de atividades técnicas e administrativas na área da Odontologia e campos afins.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPGCO estão descritas no site do programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgco>) e aquelas para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo 11.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior na área da saúde ou biomédica.

2.2 Poderão solicitar inscrição por este edital, candidatos brasileiros residentes no país ou candidatos estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2.3 Candidatos que não tenham concluído o Mestrado podem solicitar a inscrição sem apresentação do Diploma, conforme especificado no item 6.2, letra “j” ou poderão requerer inscrição e acesso na forma de Doutorado direto, sujeita à comprovação de produção acadêmica com base nos documentos listados no item 6.2, letra “i”.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas um total de 18 (dezoito) vagas distribuídas conforme segue:

- 14 (quatorze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos



termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e conforme prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e da Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

- Adicionalmente, 01 vaga complementar será destinada à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN - PQI.
- Estas vagas serão destinadas à cada área de concentração como segue:

Área de Concentração	Total de vagas
Clínicas Odontológicas	5
Patologia Oral e Estomatologia	7
Biologia Experimental	5

3.2 Não haverá primazia de candidato (a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, elas não serão remanejadas para a ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PpgCO não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as 14 (quatorze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), independentemente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) candidato(a) que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; e (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS



1.1 Os(As) candidatos(as) indicarão, no momento da solicitação de inscrição, se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os(As) candidatos(as) que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 3 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representantes do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) à modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

4.6 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentarem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no Art. 2 da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem.

4.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com



deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configurem como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGCO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos(as) solicitarão a inscrição e encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet, por meio do sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, situado no SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA por meio do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço (<https://www.gov.br/pt-br>).

5.2 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) a uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) que possuir login deverá entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre a autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. E para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir em PDF, no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 2 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vagas ele(ela) deseja concorrer no processo seletivo, preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital, e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada, respeitando o período para a solicitação da inscrição, previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.



6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo (item 9). Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) nas áreas de saúde ou biomédica. Para os(as) candidatos(as) das áreas de Clínicas Odontológicas e Patologia Oral e Estomatologia será exigida a graduação em Odontologia (com registro no Conselho Regional de Odontologia), uma vez que essas áreas envolvem componentes curriculares e atividades acadêmicas com atuação clínica que caracterizam o exercício profissional da Odontologia com base em legislação vigente;
- c) Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Declaração do(a) candidato(a) de disponibilidade para dedicação ao curso em tempo integral e de ciência da inexistência de bolsas de estudos para todos os alunos (Anexo 9).
- e) Ficha preliminar de pontuação preenchida, conforme Anexo 12, com a cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória informada na ficha preliminar **EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF**, conforme a sequência constante na Ficha preliminar de pontuação. As orientações para a comprovação da produção intelectual constam no Anexo 13.
- f) Declaração com a definição de área de concentração desejada Anexo 10.
- g) Declaração de veracidade de todas as informações e documentos comprobatórios das atividades e produtos registrados no currículo apresentado. Modelo de acordo com o edital (Anexo 17).
- h) Projeto de Pesquisa, necessariamente vinculado a uma linha de pesquisa de uma das áreas de concentração do Programa (Biologia Experimental, Clínicas Odontológicas ou Patologia Oral e Estomatologia), com indicação de 2 possíveis orientadores. Para a distribuição dos alunos por orientador, será levada em consideração a disponibilidade dos docentes. Portanto, não necessariamente os professores indicados pelo candidato como possíveis orientadores serão de fato designados como os orientadores do mesmo. A relação com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e os docentes se encontra no Anexo 11. O projeto deverá ser elaborado conforme as orientações contidas no Anexo 14.
- i) Candidatos que que enquadrem na solicitação descrita no item 2.3 (acesso na forma de Doutorado Direto, isto é, sem ter diploma do Mestrado ou as Declarações indicadas no item j)), devem apresentar:
 - i. Comprovação de atuação como bolsista de iniciação científica por, no mínimo, 1(um) ano;
 - ii. 2 (duas) autorias (primeiro autor) em artigos científicos, com as seguintes especificações:
 - um artigo como primeiro autor publicado em periódico com percentil Scopus maior que 75%;
 - um artigo como primeiro autor publicado em periódico com percentil igual



ou maior que 50%.

- j) Todos os demais candidatos que não concorram segundo o especificado no item 2.3, DEVEM apresentar Diploma do Mestrado ou Declaração de Defesa da Dissertação ou Declaração da data que o candidato irá defender, atestando que terá condições de obter o grau referido até a data para matrícula no Doutorado, conforme o item 10. No terceiro caso, caso o candidato concluinte for selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso de Mestrado, sob pena de perder a vaga;
- k) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

6.3 O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 3) deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) conforme instruções apresentadas do Anexo 4 OU documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para candidatos(as) à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos(as) à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, em unico arquivo no formato PDF:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18); ou



d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18);

e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele(a) deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 7).

6.5 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado(a) no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que tais documentos não têm elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 7 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo localizado no SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1(uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1(uma) hora.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada, caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 A falta de quaisquer itens acima mencionados, a ilegibilidade das cópias digitais, a alteração de formulário ou documentos anexados fora das especificações do Edital acarretará



no indeferimento da inscrição.

6.11 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN via SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGCO indicados pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 2/2026.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- 3ª Etapa:** Apresentação Oral e Arguição do Projeto de Pesquisa;
- 4ª Etapa:** Exame do “Curriculum vitae”;
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial;
- 6ª Etapa:** Resultado Final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

7.3 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nela, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição, conforme item 6.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa - Peso 3

7.4 O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado seguindo a Linha de Pesquisa da Área de Concentração do Programa definida pelo candidato no momento da inscrição (Anexo 11). Inicialmente, todos os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção e serão considerados aprovados nesta etapa os projetos que alcançarem nota mínima 7,0 (sete). O projeto de pesquisa será avaliado com base nos aspectos contidos no Anexo 15. Ressalta-se que **não pode haver**



identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

3ª Etapa – Apresentação Oral e Arquição do Projeto de Pesquisa - Peso 5

7.5 Esta etapa será realizada com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme cronograma de convocação a ser divulgado de acordo com o item 9. A convocação será realizada para a apresentação e será divulgada na área do candidato, devendo os candidatos inscritos comparecerem à secretaria do Programa com 30 (trinta) minutos de antecedência. Para o momento de exposição do projeto, o candidato deverá trazer o arquivo da apresentação gravado em pen-drive. A apresentação será exibida em sessão pública e avaliada por uma banca examinadora constituída por 3 (três) Professores do PPGCO.

7.6 Não será permitida a presença, na sessão de apresentação do projeto, de outro(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo processo seletivo. O(A) candidato disporá de 15 minutos para apresentação do Projeto de Pesquisa e cada membro da banca disporá de 10 minutos para arguir o(a) candidato(a).

7.7 A apresentação oral do Projeto de Pesquisa será avaliada de acordo com os critérios contidos no Anexo 16. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

7.8 Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

4ª Etapa – Exame do “Curriculum vitae” - Peso 2

7.9 Os candidatos aprovados na etapa anterior da Apresentação Oral e Arquição do Projeto de Pesquisa terão seu curriculum vitae analisado por uma banca examinadora constituída por três Professores do Programa com base nos parâmetros constantes nos anexos 12 e 13 deste Edital. O candidato que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste candidato.

7.10 Os candidatos no ato da solicitação de inscrição deverão realizar os seguintes procedimentos:

a) preencher a ficha preliminar de pontuação, conforme anexo 12;

b) anexar juntamente com a ficha preliminar de pontuação (anexo 12) a cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das informações declaradas.

c) os documentos comprobatórios devem ser organizados na ordem das informações declaradas pelo(a) candidato(a) na ficha preliminar de pontuação.

d) DESTACAR nos documentos as informações necessárias para a comissão (nome do autor, ano, evento etc.)



e) Anexar um print do Scopus das revistas em que os artigos foram publicados (colocar logo depois do artigo).

f) Arquivos desorganizados, com comprovantes sem a devida identificação, rasurados, ilegíveis ou que não tenham as informações necessárias para a avaliação serão desconsiderados.

g) os documentos (**Ficha preliminar de pontuação e a documentação comprobatória**) deverão ser anexados **EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF** para submeter durante a solicitação de inscrição no campo específico. As orientações para a comprovação da produção intelectual constam no Anexo 13.

ATENÇÃO: Caso o arquivo tenha um tamanho superior permitido ao anexar o arquivo no sistema, orientamos que os candidatos realizem a compressão do respectivo arquivo.

5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

7.7 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) classificados(as) e aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independentemente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) classificados(as), mas não aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

7.12 A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

Em que:

$$NFC = 0,3 (PP) + 0,5 (APP) + 0,2 (CV)$$

PP corresponde à nota final do Projeto de Pesquisa;

APP corresponde à nota final da apresentação oral e arguição do Projeto de Pesquisa;

CV corresponde à nota final do curriculum vitae

7.13 Desta maneira, o projeto comporá 80% da nota final e o currículo do candidato 20%.

7.14 Os resultados (de cada etapa) do processo seletivo conterão a nota de cada avaliador e a média resultante.

6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

7.15 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).



(i) *Sobre a Banca de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), pretos (as) e pardos(as):*

7.10 Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa e que não obtiveram classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada, conforme Anexo 9.

(ii) *Sobre a Banca de Validação para pessoas com deficiência*

7.11 A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(à) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL, sem direito à banca recursal.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo via SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgco>).

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) Maior nota na Avaliação Curricular;
- b) Maior nota na Apresentação Oral e Arguição do Projeto de Pesquisa;
- c) Maior idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente,



fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

8.6 ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.7 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital e pedido de recurso que não esteja relacionado à etapa corrente do processo seletivo ou que não tenha sido encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.8 Após finalizado o processo seletivo e após a sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.9 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas de estudo, que permanece condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa e de sua disponibilização pelas agências de fomento. A concessão do benefício acontecerá mediante o enquadramento do aluno aos critérios do edital específico de distribuição de bolsas do Programa (publicado, via de regra, após a matrícula dos ingressantes e início das aulas), o qual estabelece as normas de priorização, tais como a ordem de classificação no certame, as políticas de inclusão e ações afirmativas regidas pelas instâncias institucionais e agências financiadoras.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	13/04/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	13/04/2026 a 08/05/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	12/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	13/05/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	15/05/2026
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA	
Realização da Avaliação dos Projetos de Pesquisa	18/05 a 22/05/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	25/05/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	26/05/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa e convocação para a 3ª etapa.	29/05/2026
3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA	
Apresentação e arguição das propostas de pesquisa	01 a 03/06
Divulgação do resultado da 3ª etapa	08/05/26



Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	09/05/26
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/05/26
4ª ETAPA – RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	12/06/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	15/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17/06/2026
5ª ETAPA - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Parcial	18/06/2026
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	19/06/2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/06/2026
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	25/06/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	26/06/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	03/07/2026
Confirmação de interesse na vaga	06 a 17/07/2026
Período de matrícula no curso	27 a 31/07/2026
Início do curso	10/08/26

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 27 a 31 de agosto de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados deverão sinalizar o interesse na vaga e confirmar que irão cursar o mestrado no PPGCO até às 13h do 17 de julho pelo e-mail: ppgco@ccs.ufrn.br, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPgCO*”.

10.2 Ao manifestar seu interesse na vaga o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau ou declaração emitida pela coordenação do curso com a previsão, desde que ocorra antes do período de matrículas.

10.3 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão o contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em agosto de 2026.

10.4 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias corridos, contados do último dia para o registro de matrículas.

10.5 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componente curriculares, nos quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.



10.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos(as)/orientador(a), nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para um(a) determinado(a) orientador(a) em número maior que a relação alunos(as)/orientador(a) especificada acima, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os(as) candidatos(as), será usada a nota da prova escrita e, caso permaneça o empate, será utilizado a nota da avaliação curricular.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e a conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) via SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele(a) estiver participando do processo seletivo.

11.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail: ppgco@ccs.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone (84) 3342-2341/610

Natal, 13 de abril de 2026.

Profa. Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas



Anexo 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



Anexo 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento
pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato



Anexo 3

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202 ____
CIDADE



Anexo 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

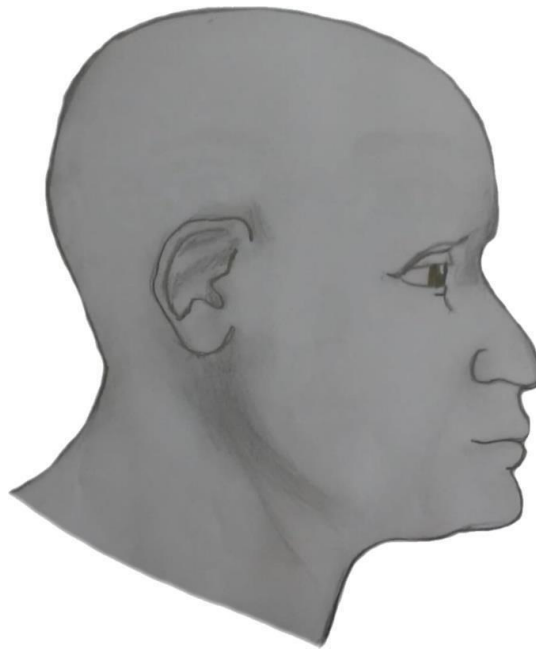
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo___da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

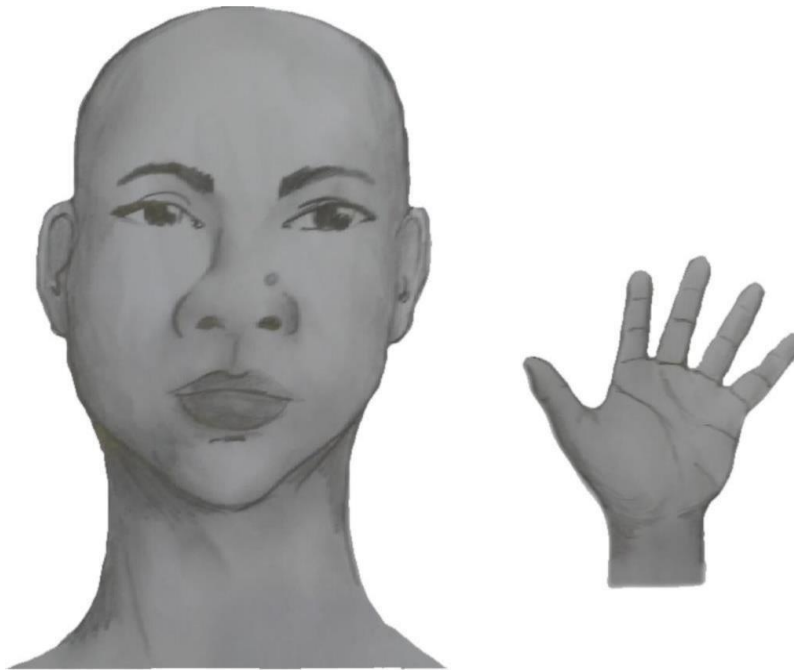


Perfil Frontal



Perfil Esquerdo





Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda





Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

Anexo 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

Anexo 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20 ____

Anexo 7

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

Anexo 8

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo 9

Eu, _____, RG nº _____, declaro que tenho disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, área de Concentração em _____. Além disso, declaro ter ciência da inexistência de bolsas de estudos para todos os alunos durante a vigência do curso.

Assinatura do Candidato

Anexo 10

Eu, _____, RG nº _____, declaro que estou me candidatando ao Processo Seletivo de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na seguinte área de concentração:

Clinica odontológica ()

Patologia Oral e Estomatologia ()

Biologia Experimental ()

Assinatura do Candidato

Anexo 11

Áreas de concentração, Linhas de pesquisa e Docentes

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Descrição
Biologia Experimental	1. Biopatologia dos tecidos do complexo bucomaxilofacial	Estudos das características morfofuncionais e eventos biológicos dos tecidos crânio-faciais e sua plasticidade em resposta a fatores físicos, químicos e biológicos, utilizando modelos capazes de reproduzir os fenômenos biopatológicos das doenças e avaliar o efeito de diferentes agentes e procedimentos terapêuticos nestes modelos.
	2. Tecnologias aplicadas à prática e ao ensino da Odontologia	Estudos voltados para o desenvolvimento e avaliação de tecnologias aplicáveis ao campo de atuação clínica e acadêmica da Odontologia.
Clínicas Odontológicas	3. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas	Estudos que se propõem a analisar agravos à saúde bucal, bem como avaliar métodos de prevenção e tratamento.
Patologia Oral e Estomatologia	4. Estudos clínicos, morfológicos e moleculares das patologias do complexo bucomaxilofacial	Pesquisas básicas e aplicadas em lesões inflamatórias, reacionais, císticas e neoplásicas que acometem o aparelho estomatognático.
	5. Epidemiologia, diagnóstico e tratamento integrado em Clínicas Odontológicas	Estudos que se propõem a analisar agravos à saúde bucal, bem como avaliar métodos de prevenção e tratamento.

Docentes do Programa, respectivas linhas de pesquisa e número de vagas solicitadas por docente

DOCENTE	LINHAS	E-MAIL
Adriana da Fonte Porto Carreiro	2 e 3	adriana.carreiro@ufrn.br
Amanda Katarinny Goes Gonzaga	4	amanda.gonzaga@ufrn.br
Arthur César de Medeiros Alves	3	arthurcesar_88@hotmail.com
Ana Rafaela Luz de Aquino Martins	2 e 3	anarafaela.luz@terra.com.br
Antonio de Lisboa Lopes Costa	4 e 5	antoniodelisboa@uol.com.br
Aurigena Antunes de Araujo	1 e 3	aurigena.antunes@ufrn.br
Boniek Castillo Dutra Borges	2 e 3	boniek.castillo@gmail.com
Bruno César de Vasconcelos Gurgel	2, 3 e 4	bcbgurgel@yahoo.com.br
Carlos Augusto Galvão Barboza	1 e 4	carlosaugusto2000@hotmail.com
Ericka Janine Dantas da Silveira	4 e 5	ericka_janine@yahoo.com.br
Gustavo Augusto Seabra Barbosa	2 e 3	gustavoaseabra@hotmail.com
Hébel Cavalcanti Galvão	4 e 5	hebel.galvao@yahoo.com.br
Ítalo de Macedo Bernardino	3	italo.macedo@ufrn.br
Janine Karla Franca da Silva Braz	1	janine.braz@ufrn.br
Kenio Costa de Lima	2 e 3	limke@uol.com.br
Laércio de Almeida Melo	3	laercio_melo91@hotmail.com
Lélia Maria Guedes Queiroz	4 e 5	lmgqueiroz@hotmail.com
Márcia Cristina da Costa Miguel	1, 4 e 5	mccmiguel@hotmail.com
Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos	3	patricia.bittencourt@ufrn.br
Patrícia dos Santos Calderon	2 e 3	patriciascalderon@yahoo.com.br
Patrícia Teixeira de Oliveira	4 e 5	patriciateixeira21@gmail.com

Pedro Paulo de Andrade Santos	1 e 4	ppdasantos@gmail.com
Rodrigo Othavio de Assunção e Souza	2 e 3	rodrigoothavio@gmail.com
Roseana de Almeida Freitas	1, 4 e 5	roseanafreitas@hotmail.com
Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins	2 e 3	aruthineia@gmail.com
Sergei Godeiro Fernandes Rabelo Caldas	2 e 3	sergei.rabelo@ufrn.br

Anexo 12

Pontuação do *Curriculum Vitae*

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1. Curso de Especialização		
1.1. Curso de especialização nas áreas da Odontologia reconhecidas pelo CFO	10	
1.2. Curso de especialização em outras áreas da saúde reconhecido por devida entidade de classe.	10	
2. Atividades de monitoria acadêmica		
2.1. Como bolsista ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto+ 1 por semestre	
3. Atividades de iniciação científica		
3.1. Como bolsista ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto +1 por semestre	
4. Atividades de extensão		
4.1. Como bolsista na área de formação do Programa ou voluntário devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	2 por projeto +1 por semestre	
5. Projeto ativo (em andamento) de ensino, pesquisa, extensão ou de ações integradas devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior		
5.1. Coordenação do Projeto	4 por projeto	
5.2. Colaboração no Projeto	2 por projeto	
6. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso	3 por Trabalho	
7. Livro publicado com ISBN		
7.1. na área de conhecimento do Programa	10 (máximo 2 livros)	
7.2. em áreas correlatas	5 (máximo 2 livros)	
8. Capítulos em livros publicados com ISBN		
8.1. na área de conhecimento do Programa	5 (máximo 2 capítulos)	

8.1. em áreas correlatas	3 (máximo 2 capítulos)	
9. Trabalhos completos publicados em periódico especializado na área de conhecimento ou áreas correlatas		
9.1. em periódico classificado com percentil $\geq 75\%$ na base SCOPUS	35	
9.2. em periódico classificado com percentil $< 75\%$ e $\geq 50\%$ na base SCOPUS	25	
9.3. em periódico classificado com percentil $< 50\%$ e $\geq 25\%$ na base SCOPUS	15	
9.4. em periódico classificado com percentil $< 25\%$ na base SCOPUS	10 (máximo 3 artigos)	
9.5 em periódico não indexado na base SCOPUS	5 (máximo 2 artigos)	
10. Resumo publicado em anais de congressos na área de conhecimento ou áreas correlatas		
10.1. internacionais	3	
10.2. nacionais	2	
10.3. regional ou local	1	
11. Participação na organização de Congressos		
11.1. como presidente ou vice-presidente	3	
11.2. como coordenador de comissão organizadora	2	
11.3. como membro de comissão organizadora	1	
12. Patentes na área de conhecimento do programa		
12.1. Depósito devidamente comprovado	10 (máximo 2 depósitos)	
12.2. Concessão de patente devidamente comprovada	35	
13. Prêmio de Mérito Profissional ou Acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio		
13.1. internacional	1,5	
13.2. nacional	1	
13.3. regional ou local	0,5	
TOTAL		

ATENÇÃO: Solicitamos aos candidatos que cumpram todas os procedimentos do item 7.10 da 4ª Etapa – Exame do “Curriculum vitae”, caso contrário o candidato será eliminado.

Anexo 13
ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO INTELECTUAL

1. Os comprovantes da produção informada deverão estar no mesmo arquivo e devem ser organizados na ordem da ficha preliminar de pontuação, em formato pdf. Itens que não tiverem comprovação adequada, ou ilegíveis, não serão pontuados.
2. A comprovação de artigo publicado poderá ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, paginação ou ano e nome do candidato entre os autores.
3. Em casos de artigo aceito, serão considerados comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação dele, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, em que seja possível aferir o status de “Aceito”, ou, d) quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “*Published ahead of print*”; com todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.
4. Para a comprovação de resumo publicado, deverá ser anexada a cópia do resumo, na qual constem o título dos anais/periódico, o ano de publicação e os nomes dos autores. É fundamental incluir as páginas que apresentem tais informações na íntegra, evitando a edição dos documentos. O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais. Ou seja, não será aceito o certificado de apresentação do trabalho como comprovação da publicação em anais, a saber:
 - 4.1. Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR entre outras), realizado no Exterior, ou, quando realizado em território nacional, com língua oficial do evento e resumos em anais publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como Eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil que exibam a palavra “Internacional” em seu título e que apresentem resumos em anais publicados em português, bem como eventos cujos anais sejam publicados em língua estrangeira, porém, as apresentações e arguições durante o evento ocorram em português.
 - 4.2. Eventos nacionais/Congressos Nacionais: eventos organizados por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, SBPqO, entre outras), realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
 - 4.3. Eventos locais ou regionais/Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), com abrangência loco-regional, que exibam resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
8. A participação em programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica ou ações integradas, devidamente cadastrados no sistema oficial da universidade de origem, deve ser comprovada com a declaração emitida pela instituição.
9. Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso comprovada com a declaração emitida pela instituição atestando que o candidato configurou como orientador do trabalho.
10. Para os livros, capítulos de livros: incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Não será considerado capítulo de livro texto publicado como capítulo de um livro, porém, com configuração de artigo científico.
11. Participação na organização de congressos, Prêmio de Mérito Profissional ou Acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, comprovada com certificados do organizador do evento.

Anexo 14

Roteiro para Elaboração do Projeto de Pesquisa

O projeto deverá ser submetido em PDF, conforme item 6.2.j, deste edital e deverá conter os requisitos descritos abaixo:

“Ressalta-se que não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado”.

Título (200 caracteres)

Área de concentração e Linha de pesquisa

Indicação de 2 possíveis orientadores

Resumo (até 300 palavras)

Introdução e justificativa (Apresentação do referencial teórico que dá suporte ao objeto do projeto de pesquisa, com a respectiva relevância e sua justificativa).

Objetivos (1.000 caracteres) (Identificar o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa)

Metodologia (Exposição do tipo de pesquisa que será desenvolvida e dos procedimentos metodológicos, com os referenciais teóricos fundamentais para o seu desenvolvimento).

Resultados e Impactos esperados (1.500 caracteres) (Descrever os resultados e/ou produtos esperados do projeto, estimando seus impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais).

Cronograma de Execução (Identificar as fases da pesquisa a ser desenvolvida em um prazo de até 48 (quarenta e oito) meses).

Orçamento (Incluir os respectivos custos das fases da pesquisa)

Referências bibliográficas (Apresentação das referências bibliográficas que dão fundamento ao seu objeto de pesquisa e à problemática em questão, utilizando o modelo ABNT).

Anexo 15

Avaliação do Projeto de Pesquisa do Doutorado

Identificação		
Nº da inscrição		
Linha de pesquisa		
Título do projeto		
Itens		
Adequação às Linhas de Pesquisa (0,5)	Pertinência do projeto com relação à Linha de Pesquisa da Área de Concentração do Programa	
Relevância da Proposta (1,0 ponto)	Relevância do tema e contribuição para a geração de novos conhecimentos científicos na área.	
Contextualização do Problema (2,5)	Adequação do referencial teórico utilizado (0,5) Coerência no desenvolvimento das ideias (1,0) Apresentação do problema de pesquisa (1,0)	
Resumo (1,0)	Formatação adequada (tamanho e tópicos) (0,5) Apresentação de palavras chaves (0,5)	
Clareza e viabilidade dos Objetivos (1,5)	Clareza e viabilidade dos Objetivos	
Projeto escrito (3,0)	Adequação do método proposto ao objetivo do estudo (1,5) Apresentação de todos os tópicos necessários para o desenvolvimento da pesquisa (hipóteses, objetivos, cronograma, considerações éticas, resultados esperados, anexos, referências bibliográficas) (1,0) Formatação e organização (0,5)	
Adequação e viabilidade do Cronograma (0,5)	Adequação ao tempo do curso	
		NOTA:
Justificativa/Comentários:		
Nome do Examinador Data: Assinatura do examinador:		

Anexo 16

Avaliação da Apresentação Oral e Arguição do Projeto de Pesquisa

Identificação		
Nome do candidato		
Linha de pesquisa		
Título do projeto		
Itens		
Apresentação do candidato (6,0)	Domínio de conteúdo (2,0) Clareza e propriedade no uso da linguagem (1,0) Postura durante a apresentação (1,0) Qualidade do material apresentado (1,0) Tempo de apresentação (1,0)	
Resposta às arguições (4,0)	Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da linha/projeto (2,0) Defende e argumenta suas ideias com coerência (2,0)	
NOTA:		
Justificativa/Comentários:		
Nome do Examinador: Data: Assinatura do examinador:		

Anexo 17

Eu, _____, RG nº _____
inscrito no CPF _____, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, a
veracidade de todas as informações contidas no meu currículo, bem como dos documentos
comprobatórios de minha produção acadêmica e pessoal implantados no banco de dados
institucional da UFRN, para efeito de inscrição em processo seletivo para o Programa de Pós-
Graduação em Ciências Odontológicas.

Assinatura do Candidato

ANEXO 18

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Manual para acesso pelo gov.br

A partir de 1º de outubro de 2022 o acesso para solicitação de inscrição nos processos seletivos para a pós-graduação da UFRN deverá ser feito pelo Sistema Federal através do gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

Para isso, o candidato deverá acessar o gov.br, entrar com sua senha e login e o sistema gov.br o direcionará para o SIGAA, para que seja feito o pedido de inscrição. Os candidatos que ainda não tenham o login no sistema gov.br, no momento de inserir a senha/login, terão a opção de fazer cadastro e gerar de login e senha no gov.br para dar continuidade ao redirecionamento até o SIGAA para que o candidato possa solicitar inscrição no processo seletivo desejado.

Assim, o passo a passo para iniciar a solicitação de inscrição em processos seletivos da pós-graduação da UFRN partir de 1º de outubro de 2022 será como indicado abaixo (em seguida veja print das telas que aparecerão no sistema):

1. Acessar o gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>);
2. No campo de busca (onde tem a lupa) digitar o serviço desejado com o texto: “Realizar inscrição processo seletivo pós-graduação stricto sensu UFRN”;
3. Aparecerá uma lista de resultados da pesquisa (como em uma busca no google). Estarão listados os vários processos seletivos da UFRN.
4. O candidato deve clicar sobre aquele resultado que indica ‘Realizar inscrição e processo seletivo stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte’;
5. Ao clicar no serviço de inscrição em processo seletivo stricto sensu da UFRN, clicar no botão verde onde está escrito “Iniciar”, como indicado abaixo;



Iniciar

6. Aparecerá a janela solicitando login no gov.br com o CPF do candidato;
7. Digitar o CPF e senha que será pedida pelo sistema e clicar em continuar



Continuar

8. Neste momento, se o candidato não possui cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o redirecionará para um formulário de cadastro;
9. Depois que tiver efetuado o cadastro e gerado seu login, na primeira vez que o candidato acessa o [gov.br](https://www.gov.br), o sistema pedirá autorização para que o candidato compartilhe os dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “Autorizar”
10. Em seguida, o candidato será redirecionado para o SIGAA e poderá dar início à solicitação de inscrição seguindo as instruções para a solicitação de inscrições que constarão no edital. Ao final da solicitação de inscrição, aparecerá ao candidato uma tela em que avaliará este procedimento através do site [gov.br](https://www.gov.br)

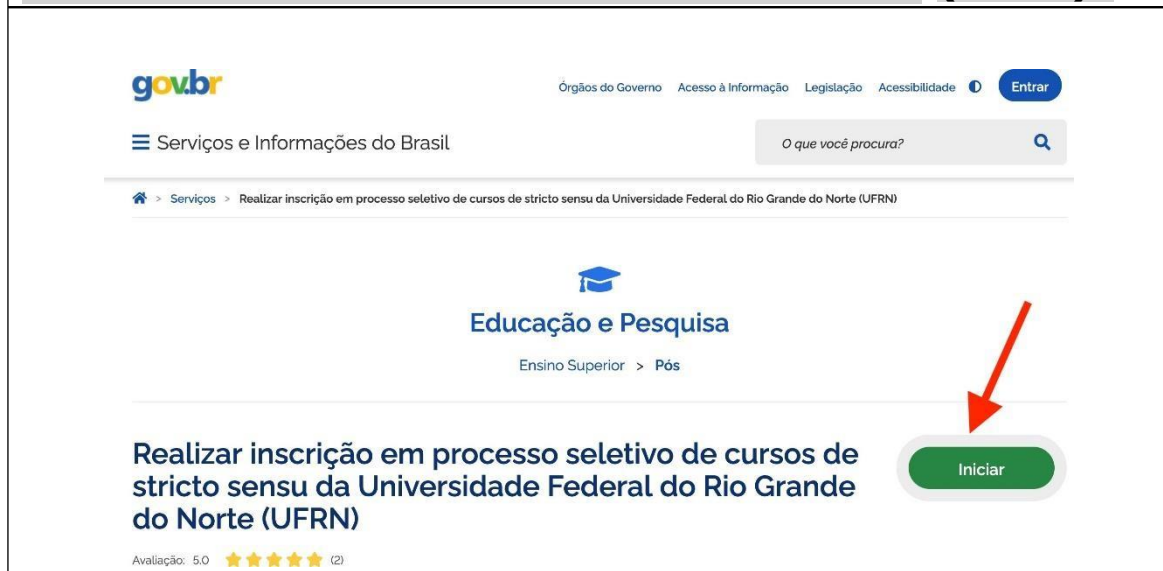
Print DO PASSO A PASSO PARA ACESSAR O SIGAA ATRAVÉS DO [gov.br](https://www.gov.br)

1. DIGITAR PARA ENTRAR NO [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>)



Deve-se clicar no texto que resultou da busca_ em destaque na seta vermelha

O QUE APARECERÁ AO CLICAR EM "Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)"

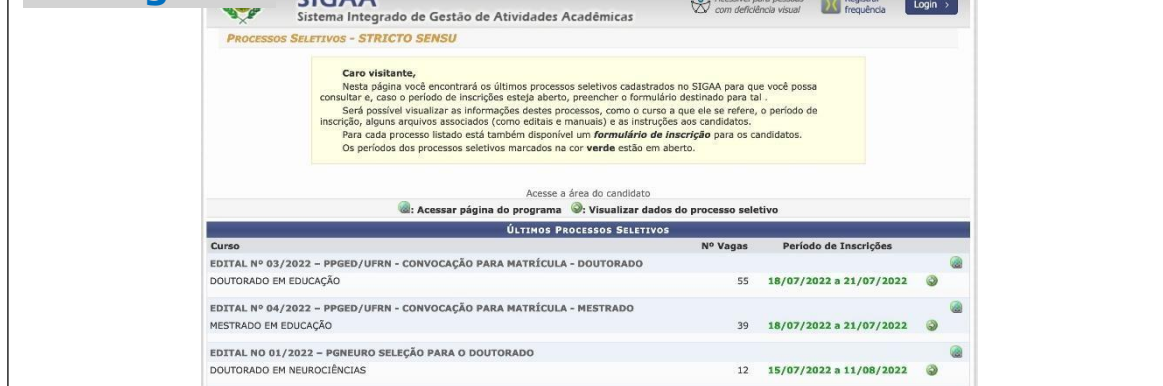


O candidato deve clicar em **INICIAR** em destaque na seta vermelha. Será solicitado o CPF do candidato que em seguida deverá digitar seu login e senha do gov.br

COMO APARECE A JANELA DO LOGIN:



O QUE APARECERÁ APÓS ESTAR LOGADO NO SIGAA PELO gov.br



O candidato deve clicar na seta verde à direita que se refere ao processo seletivo em que deseja solicitar inscrição.